



Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 6/61

de 9 de novembro de 1.961

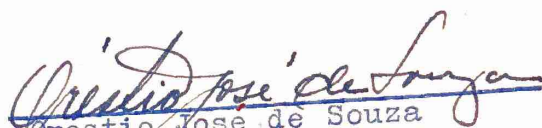
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O FIM DE ADQUIRIR UMA "ESTAÇÃO RÁDIO" PARA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o limite de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, para aquisição de uma "estação rádio" para o município, na forma por que já possuem outras comunas catarinenses.

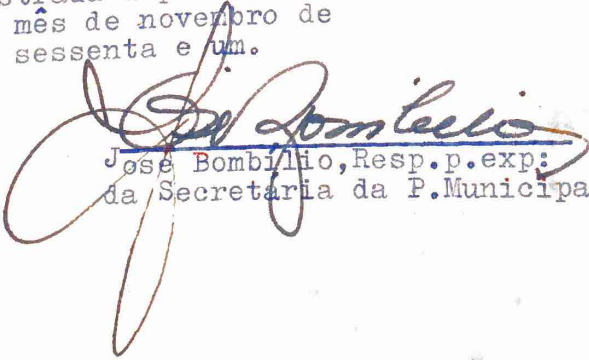
ARTIGO 2º - Para aquisição da "estação de rádio" a que se refere o artigo primeiro desta lei, o Prefeito Municipal poderá entrar entendimento com os órgãos técnicos competentes do Estado para adquiri-la, nova e de marca que ofereça garantia de pleno funcionamento técnico.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília, 9 de novembro de 1.961


Prestio Jose de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um.


José Bombillio, Resp. p. exp.
da Secretaria da P. Municipal.